Resolução nº	: 10316/99
Protocolo nº	: 41650/94
Origem	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO
Interessado	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO
Assunto	: TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas Referente a Prestação de Contas firmada entre a SETA e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Campo Mourão no exercício de 1989, na importância de NCz$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzados novos) , nos termos da Instrução nº 616/99-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 12295/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA